



LEI MUNICIPAL Nº 1.713, 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação de naturezas de despesas e/ou fontes de recursos não previstas na LOA/2024 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Bom Jardim autorizado a proceder à criação de natureza de despesa 31.90.07.00.00 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA, junto ao Orçamento Municipal.

Parágrafo Único – Fica igualmente o Poder Executivo, a partir da vigência desta lei, autorizado a proceder, sempre que necessário, à criação de naturezas de despesas e/ou fontes de recursos, na forma descrita nas Portarias Conjuntas STN/SRPC nº 22 e STN/SOF nº 23, de 11 de dezembro de 2023 e Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023. As descrições das respectivas naturezas e/ou fontes de recursos junto ao Orçamento vigente poderão ser expressas de forma sintética e/ou resumida.

Art. 2º - Em função do disposto no art. 1º e § único, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder aos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa e Afins junto ao Orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BOM JARDIM, 09 DE ABRIL DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

